



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1184 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas prerrogativas legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a criar o Programa de Doação de Sangue que se destina a estimular a doação de sangue entre os servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – Será concedido mais um dia de folga ao servidor municipal além daquele já concedido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais.

Art. 2º - O município estabelecerá campanhas de estímulos à doação de sangue no âmbito de suas Secretarias e Autarquias.

Art. 3º - Os bancos de sangue ou instituições de Saúde fornecerá ao servidor comprovante para apresentação ao setor pessoal, na data do seu retorno ao trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2006.
(Aprovado em Plenária de 12/9/2006)


CLEBER BEZERRA DA SILVA-Presidente

Projeto de Lei nº 131/06
Autor: Joel de Freitas Tinoco

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br